

## TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS).**

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSS) do Município de Palmital/SP, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e normas da ABNT aplicáveis e em vigência.

A quantidade de resíduos informada é uma estimativa, não ficando a Administração obrigada a utilizá-la em sua totalidade.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- RDC/ANVISA nº 222/2018 – Regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resoluções CONAMA nº 358/2005 e nº 275/2001 – Tratamento e disposição final de resíduos;
- Normas ABNT NBR 12.810, 14.652, 9190 e 7500 – Transporte, acondicionamento e simbologia de resíduos;
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- Lei nº 12.300/2006 – Política Estadual de Resíduos Sólidos (SP);
- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 6.437/77 – Infrações sanitárias.

### 3. JUSTIFICATIVA

#### Motivação

A execução dos serviços atenderá às necessidades de toda a rede de saúde do Município de Palmital, considerando que, conforme Resoluções da ANVISA e do CONAMA, o recolhimento, transporte e destinação final dos resíduos de saúde devem ser realizados com total segurança, obedecendo aos parâmetros determinados pelas normas regulamentadoras. A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de mão de obra capacitada, equipamentos adequados e cumprimento da legislação vigente. Os Resíduos de

Serviços de Saúde (RSS) são resíduos perigosos que, por suas características, exigem ou possam exigir sistemas especiais para acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final, de forma a evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública.

#### **Objetivos a serem alcançados**

- Coletar resíduos de saúde;
- Transportar resíduos de saúde;
- Tratar resíduos de saúde;
- Destinar adequadamente os resíduos de saúde

#### **Benefícios diretos e indiretos**

Esse serviço atenderá às necessidades da Prefeitura, garantindo proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

#### **Conexão entre a contratação e o planejamento existente**

Esses serviços estão de acordo com a proposta da Administração em Gerenciar os Resíduos produzidos pelos serviços de saúde.

#### **Classificação dos Grupos de Resíduos de Saúde**

A classificação oficial dos resíduos de serviços de saúde (RSS) é estabelecida pela ANVISA através da RDC nº 222/2018 e divide os resíduos em 5 grupos:

- **Grupo A (Potencialmente Infectantes):** Possui agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção.
- **Grupo B (Químicos):** Contêm substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
- **Grupo E (Perfurocortantes):** Materiais como agulhas e lâminas de vidro, mesmo que não contaminado.

#### **4. VALOR ESTIMADO**

ITEM	QUANT.	UNIT	ESPECIFICAÇÃO
1.	Ate´ 18.000	Kg	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, dos Grupos A, B e E da Resolução CONAMA nº 358 e RDC 222/2018 da ANVISA, perfazendo um total mensal de

			até 1.500kg ao mês. Sendo 1.126 kg do grupo A/E, 281 kg do grupo B e 93 kg do grupo A2. O serviço de coleta deverá ser realizado no depósito de RSS – Resíduo de Serviço de Saúde, localizado junto ao prédio da Santa Casa de Misericórdia de Palmital/SP, localizado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 80. O serviço deverá ser prestado uma vez por semana.
--	--	--	---

O valor estimado é com base em pesquisa de preços de mercado, planilha de custos e contratos com outros entes públicos, observando os princípios da economicidade à Administração.

No preço contratado já se encontram computados todos os encargos previdenciários, tributários e securitários, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

A composição do valor estimado foi obtida a partir de pesquisa de mercado com outros entes públicos na qual consta no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

As proponentes deverão apresentar proposta com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 10.301.0150 2.133

NATUREZA: 3.3.90.39.78.00.00 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DESPESA: 5894 / OUTRAS CONFORME DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

## 6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência tem natureza comum.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

A contratada deverá executar os serviços em conformidade com todas as normas de saúde, segurança, meio ambiente e transporte de resíduos, mantendo equipe qualificada, veículos adequados e documentação atualizada.

## 8. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, certificados de capacidade técnica e licenças necessárias, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO II)

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o

prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**Habilitação econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**Habilitação técnico-profissional e operacional:**

Comprovação de aptidão em nome da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação, que deverá ser feita por Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, os quais deverão comprovar a execução de serviços pela licitante de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previsto neste termo de referência, assim considerado:

Licença de Operação da(s) unidade(s) de tratamento de resíduos dos serviços, em nome da licitante (resíduos A1, A4 e E) ou da subcontratada para tratamento de incineração (resíduos A2, A3, A5 e B);

Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI emitido pela CETESB para o sistema de tratamento de RSS através de incineração (resíduos A2, A3, A5 e B) e da destinação final (aterro);

Alvará da Vigilância Sanitária, em nome da licitante referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;

Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município, onde está instalada a empresa, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da licitação;

Cadastro técnico federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, pessoa jurídica;

Comprovante da carteira de MOPP Movimentação e Operação de Produtos Perigosos dos motoristas, devidamente regulamentado pelo artigo 145 da Lei nº 9.503/97, Decreto nº 96.044/88, Resolução nº 168/04 do CONTRAN e CNH; Comprovante de que os motoristas relacionados fazem parte do quadro permanente da licitante mediante registro em carteira ou contrato de trabalho ou ficha de registro da licitante;

Comprovação de capacidade técnico-profissional, pela empresa licitante, de possuir em seu quadro operacional, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove sua responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com as constantes dos objetos do Edital;

A comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Prova de registro e regularidade da empresa e do profissional técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso.

#### **9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

O fornecimento será autorizado após a emissão de nota de empenho e nas condições exigidas na

“Autorização de Fornecimento/Serviço”.

A “Autorização de Fornecimento” – AF será emitida por funcionário do Setor Requisitante; aprovada pelo Diretor de Departamento e pelo Diretor do Departamento de

Finanças e indicará as condições de execução condicionadas ao respectivo contrato de prestação de serviços.

Deverá ser retirada pelo fornecedor no Setor de compras desta Prefeitura ou solicitada o envio para o e-mail informado pela Contratada, devendo ser acusado o recebimento.

O não cumprimento destas condições implica em penalidade de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções cabíveis.

Após a emissão da “Nota de Empenho” ficará caracterizada a execução do objeto.

A contratada deverá comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras para serem apreciadas por esta Administração com pelo menos 24h (vinte quatro horas) de antecedência.

## **10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

### **Consumo:**

O valor total estimado para a contratação dos itens especificados neste Termo de Referência, calculado a partir do volume médio mensal de até **1.500 kg de resíduos de saúde**.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar fielmente as comprovações e os serviços, além de manter equipe treinada e apresentar relatórios periódicos.

A contratada deverá apresentar protocolos de conduta para casos de derramamento de resíduos, contemplando notificação imediata aos órgãos competentes ambientais e de saúde municipais.

Deverá manter plano de contingência para situações de interrupção do processo.

É obrigatória a descontaminação regular dos veículos de transporte.

A rotina de coleta somente poderá ser alterada mediante autorização prévia da contratante.

## **12 FISCALIZAÇÃO**

A execução será fiscalizada por servidores designados, sem excluir a responsabilidade integral da contratada.

### **13 PENALIDADES**

Descumprimento sujeitará a contratada às penalidades da Lei nº 14.133/2021: Advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

### **14 VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 48 (quarenta e oito) mês, na forma dos artigos 106 da lei nº 14.1333 de 2021.

### **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

---

**Nadia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez**  
**Diretora do Departamento de Saúde**